



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

E.CPG.51/2022

CONVITE

EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA

DE

***“PARQUES INFANTIS POR EMPREITADA - REFORMULAÇÃO DO PARQUE
INFANTIL DA QUINTA DA ESPERANÇA”***

- CONSULTA PRÉVIA -



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Convite à apresentação de propostas

Referência: **CONSULTA PRÉVIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada de obra pública de **“PARQUES INFANTIS POR EMPREITADA - REFORMULAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA QUINTA DA ESPERANÇA”**, concelho da Figueira da Foz, Distrito de Coimbra.

(CPV – 45212100 –7 - Construção de instalações para ocupação de tempos livres)

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz, com o endereço de correio eletrónico do Serviço de Contratação Pública: concursos.aprovisionamento@cm-figfoz.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. O órgão competente que tomou a decisão de contratar foi o **Senhor Vereador Manuel António Fernandes Domingues, com competências delegadas, por despacho nº 54-PR/2021, de 28 de outubro de 2021, em 01/09/2022**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

2. *Em cumprimento do disposto no nº 5 do art. 36º do CCP foram prestados pareceres prévios, requeridos licenciamentos e autorizações necessárias aplicáveis ao objeto do procedimento e execução do contrato, constantes do respetivo processo administrativo (se aplicável).*

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor, definido na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 - As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Figueira da Foz, designadamente www.acingov.pt

5.2 – As peças poderão ainda ser consultadas no Serviço de Contratação Pública, do Município da Figueira da Foz, sito na Av. Saraiva de Carvalho – 3084-501 – Figueira da Foz, no horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 - Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no nº1 do artigo 133º CCP, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado. nº 6 do art.º 133º do CCP.

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 – O órgão competente para prestar esclarecimentos surgidos na interpretação das peças do procedimento é o júri.

6.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mesmo prazo devem ser apresentadas as listas de erros e omissões que sejam identificadas.

6.3 - Os esclarecimentos e as respostas aos erros e omissões identificados pelos interessados a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pela entidade para o efeito indicada no Convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 6.2 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6.5 – O incumprimento do dever de identificar erros e omissões tem a consequência prevista no nº 3 do art.º 378º.

7. PREÇO BASE

7.1 - O preço base fixado é **14.691,50€ (catorze mil, seiscientos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

7.2 - O Preço base foi fixado, nos termos da informação técnica do Serviço Requisitante.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

8. CONCORRENTE

Pode ser concorrente a entidade que cumpra, os seguintes requisitos:

8.1 - Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

8.2 - Reúnam todos os requisitos legais constantes do concurso;

8.3 - Seja titular de alvará **10ª Subcategoria da 2ª Categoria – Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas**, no valor global da proposta, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, **e/ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas** que habilite a empresa a executar trabalhos de construção cujo valor não exceda 20 % do limite fixado para a classe 1 e se enquadrem nas subcategorias de trabalhos previstas, no anexo II da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada através da seguinte modalidade:

☒ Monofator, tendo um único aspeto de execução do contrato a celebrar:

— Preço (mais baixo preço)

9.2 - Critério de desempate na avaliação das propostas:

Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta, que apresente o menor valor no somatório do **capítulo “3”, do mapa de trabalhos**.

10 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em www.acingov.pt, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

10.2 - Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58.º do CCP.

11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Documento(s) donde conste:
 - i) **Preço total S/ IVA;**
 - ii) **Lista de preços unitários**, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - iii) Mapa Quantidades de trabalho em Excel;
 - iv) **Nota justificativa do preço proposto;**
 - v) **Certidão do Registo Comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
 - vi) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
 - vii) Um **Cronograma Financeiro**, tal como definido na al. c) do n.º 2 do artigo 57º do CCP, na atual redação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
 - viii) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
 - ii) Planos de Mão de Obra e Equipamento;
 - iii) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos;
 - ix) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento (caso seja aplicável).

11.2 - Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos.

11.3 - Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11.4 - Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do Registo Comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

11.5 - A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

11.6 - Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11.7 - Para além dos demais casos previstos no art.º 146 do CCP, **o não cumprimento do previsto no ponto 11.1, alínea c), subalínea ii) e iv), implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.**

12 PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham, terão, sob pena de exclusão, que ser entregues até à data e hora fixados na plataforma eletrónica de [compras públicas – AcinGov](http://compras.publicas-acin.gov.pt).



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

12.2 - A receção da proposta terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência à respetiva data e hora.

12.3 - A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.

12.4 - O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem.

13 PRAZO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será no mínimo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

14.1 - **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.

14.2 - Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

14.3 - Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

14.4 - **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

14.5 - **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução da empreitada objeto do contrato a celebrar - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP**, deve conter:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- **10ª Subcategoria da 2ª Categoria – Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas;**
- **e/ou**
- **Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas** que habilite a empresa a executar trabalhos de construção cujo valor não exceda 20 % do limite fixado para a classe 1 e se enquadrem nas subcategorias de trabalhos previstas, no anexo II da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

14.6 - N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

14.7 - Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

14.8 - *No caso de constituição de agrupamento e/ou consórcio, deverá ser apresentado, nos termos e ao abrigo do nº 4 do art. 54º do CCP, o respetivo título/contrato de agrupamento/consórcio outorgado pelas partes, obedecendo aos formalismos impostos por lei e com indicação do líder do mesmo.*

14.9 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

14.10 - Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

14.11 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

14.12 - **FPS (Fichas de Procedimentos de Segurança)** entregue em suporte digital, via plataforma, e em suporte de papel no Serviço de Contratação Pública, dentro do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação;

14.13 - **PGRCD** - Plano de Gestão de resíduos da construção e demolição.

14.14 – **Seguro de responsabilidade civil de exploração ou laboração;**

14.15 - **Contrato de seguro de acidentes de trabalho, de acordo o alvará ou título equivalente;**



14.16 - Contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel.

15 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

16 NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação

17 CAUÇÃO (SE APLICÁVEL)

17.1 - O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

17.2 - Nos termos do **n.º 3 do art.º 88º do CCP** **pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.**

17.3 - Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é, no máximo, de 10 % do preço contratual, de acordo com o n.º 2 do art.º 89º do CCP

17.4 - A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português.
- Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

18 ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

18.1 - A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

18.2 - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

19 RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

19.1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

19.2 - Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

20 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

20.1 - A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

20.2 - A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

20.3 - Quando o contrato for reduzido a escrito, deverá ser elaborado um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos:

ANEXO I - Modelo de declaração prevista na alínea a), nº1 do artigo 57.º do CCP

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de declaração prevista na alínea a), nº1 do artigo 81.º do CCP



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo

D. L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou

referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela

recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

198

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

*(firma, número de identificação fiscal e sede), titular do alvará de obras públicas, (indicar o número),
contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da
empreitada de “ _____”, a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar
todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo
preço..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.*

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

*Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu
contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.*

Data...

Assinatura...



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

*Vai o(Empreiteiro), residente (ou com escritório)
em....., na....., depositar na
.....(Sede, Filial, Agência ou Delegação) da.....(Instituição) a quantia de
.....(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por),
como caução exigida para a empreitada de “.....”, nos termos da legislação
aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).*

*Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento*

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de “ _____”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

*A companhia de seguros, com sede em,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de
....., presta a favor da Câmara Municipal da Figueira da Foz e ao abrigo de contrato de
seguro-caução celebrado com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor
de....., correspondente a(percentagem), destinada a garantir o bom e
integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato
que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de
“”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de
Agosto).*

*A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira
solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que
a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás
identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária)
assume com a celebração do respetivo contrato.*

*A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal da Figueira da Foz quaisquer exceções
relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.*

*A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou
denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos da
legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).*

Data.....

Assinatura.....



Anexo II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º